



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

CARTA**REPRESENTAÇÃO FORMAL**

Ao Senhor

Daniel Martins Ferreira

Secretária de Auditoria Interna – SAI/CJF

Assunto: Processo SEI 0002528-47.2022.4.90.8000 - Representação formal sobre a responsabilidade da administração

Senhor Secretário,

Esta carta de representação é fornecida em conexão com a auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2022, do Conselho da Justiça Federal (CJF), cujo objetivo é expressar opinião, mediante Certificado de Auditoria, sobre se as demonstrações contábeis do Conselho da Justiça Federal (CJF), relativas ao exercício de 2022, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

2. Para fins de identificação, as demonstrações examinadas pela equipe de auditoria apresentam os seguintes valores básicos para o exercício de 2022:

Itens dos Demonstrativos Contábeis	2022 (R\$)
Total do Ativo	168.163.981,27
Total do Passivo Exigível	4.017.966,70
Total do Patrimônio Líquido	164.146.014,57

Fonte: Siafi Web

3. Confirmamos que cumprimos nossas responsabilidades, conforme definidas nos Termos do Programa de Auditoria, id. 0391251, anexo ao Comunicado de Auditoria, id. 0391747, Processo SEI n. 0002528-47.2022.4.90.8000:

a) pela elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de acordo com a Estrutura de Relatório Financeiro aplicável para a elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e pela realização das atividades, operações e transações subjacentes de acordo com a legislação aplicável.

b) pela implementação e efetividade operacional dos controles internos necessários à elaboração das referidas demonstrações livres de distorção relevante.

c) de lhes fornecer:

i. acesso a todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações, tais como registros, documentação e outros assuntos;

ii. informações adicionais solicitadas pela equipe para o propósito da auditoria; e

iii. acesso irrestrito a todas as pessoas, responsáveis e servidores dentro do CJF, que a equipe de auditoria entendeu necessários para a obtenção de evidência de auditoria.

d) de registrar as transações na contabilidade e refleti-las nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;

e) de divulgar à equipe de auditoria todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude comunicadas por servidores, empregados e/ou outros colaboradores e interessados que afetem as demonstrações ou a conformidade das operações;

f) de divulgar à equipe de auditoria todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações; e

4. Adicionalmente às confirmações acima, declaramos que:

a) Os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis (31/12/2022) e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público exigem ajuste ou divulgação foram ajustados ou divulgados, excepcionando-se a ausência da Prestação de Contas Parcial do Termo de Execução Descentralizada – TED n. 005/2020;

b) O efeito da distorção não corrigida, em relação ao Termo de Execução Descentralizada – TED n. 005/2020, está destacado em anexo a esta carta de representação, afetando as demonstrações contábeis de forma relevante, porém não generalizada, inclusive indicando as razões pelas quais eventualmente a administração não regularizou a distorção reportada.

André Luiz Cordeiro Cavalcanti

Contador

CRC/DF n. 11.297

Marcelo Barros Marques

Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Kelson Ferreira Rocha

Secretário de Administração

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva

Diretor Executivo de Planejamento e de Orçamento

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

Juiz Federal Daniel Marchionatti Barbosa

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

ANEXO DAS DISTORÇÕES NÃO CORRIGIDAS

Distorções reportadas no Relatório de Achados	Razões pelas quais eventualmente a administração decidiu não corrigir a distorção	Efeitos das distorções não corrigidas (relevante)
<p>1. R\$ 50.000.000,00 de distorção de valor pela ausência de Prestação de Contas Parcial do Termo de Execução Descentralizada – TED n. 005/2020</p>	<p>Preliminarmente, registra-se que o CJF, por meio de seus gestores responsáveis pelo acompanhamento do TED n. 005/2020, tem se empenhado em corrigir a distorção apontada, no entanto, a prestação de contas, a cargo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi apresentada intempestivamente e com defeitos de forma.</p> <p>Após o encaminhamento pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2 de março de 2023, da documentação relativa às prestações de contas objeto do TED n. 005/2020, relativa aos exercícios 2021 e 2022 (processo SEI 0003898-67.2020.4.90.8000), o CJF avaliou pela necessidade de se requerer ao CNJ (unidade descentralizada do TED n. 005/2020) informações complementares para a adequada análise das prestações de contas. Referida documentação complementar tem por objetivo avaliar se as despesas, objeto dos relatórios apresentados pelo PNUD, mostram-se em conformidade sob os aspectos de regularidade, legalidade e fidedignidade, e se estão sustentadas por documentação de suporte e registros válidos, de acordo com as normas financeiras, operacionais e os regulamentos do PNUD, de modo a refletir, assim, de forma adequada a situação financeira dos projetos objeto do mencionado TED, para que, ato contínuo, se proceda ao fidedigno registro nas cotas de controle no SIAFI. Ainda, as informações complementares visam o adequado acompanhamento e conhecimento pelo CJF quanto às entregas dos produtos/serviços em relação às suas metas dispostas no âmbito do TED. Diante das razões ora expostas, a administração do CJF decidiu por, nesta oportunidade, não corrigir a distorção reportada no Relatório de Auditoria Integrada (financeira e de conformidade) das Contas Anuais de 2022.</p>	<p>Ausência de tempestividade e confiabilidade da informação contábil e a superavaliação do ativo impactando o Balanço patrimonial do CJF</p>



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2023, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Kelson Ferreira Rocha, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 17/03/2023, às 16:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Gustavo Bicalho Ferreira da Silva, Diretor Executivo - Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento**, em 17/03/2023, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Marcelo Barros Marques, Secretário - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 17/03/2023, às 16:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 17/03/2023, às 16:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **André Luiz Cordeiro Cavalcanti, Diretor(a) - Divisão de Contabilidade**, em 23/03/2023, às 14:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0441345** e o código CRC **32C09509**.
